



**Prefeitura de  
SOROCABA**



*Jaqueline L. B. Coutinho*  
Prefeita de Sorocaba

**Ciente**



**FUNDO SOCIAL  
de Solidariedade  
DE SOROCABA**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

Processo administrativo nº 10042/2020.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

DOADORA: INSTITUTO CULTURAL E FILANTRÓPICO GENERAL MOTORS

OBJETO: 200 (duzentas) cestas básicas.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Jéssica Daniele Carvalho das Dôres, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, INSTITUTO CULTURAL E FILANTRÓPICO GENERAL MOTORS, CNPJ nº 71.534.457/0001-24, endereço Avenida Goiás, 1805 – Santa Paula – São Caetano do Sul – SP, neste ato representada por Adriana Rodrigues Quintas, brasileira, casada, advogada, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.996.778-05, portador da identidade RG nº 18.270.370-8, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 25.664, de 24 de março de 2020, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, nas condições a seguir aduzidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, 200 (duzentas) cestas básicas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).**

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS**

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*AKS*  
*JK*



**Prefeitura de  
SOROCABA**



**FUNDO SOCIAL  
de Solidariedade  
DE SOROCABA**

- 4.1. Os Bens os estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.
- 4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 05 de Maio de 2020.

Ismael O. dos Reis  
DONATÁRIA:

Adriana Quintes

DOADOR: INSTITUTO CULTURAL E FILANTRÓPICO  
GENERAL MOTORS

Testemunhas 1. Érika Romão

RG: 33.861.864-8

CPF: 323.929.948-89

2. Camilla Rêbe

RG: 42.500.844-3

CPF: 343.819.258-66



**ANEXO I**

**TERMO DE DESTINAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**DOADOR:** INSTITUTO CULTURAL E FILANTRÓPICO GENERAL MOTORS

**DONATÁRIA:** FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE / PREFEITURA DE SOROCABA

**OBJETO:** 200 (DUZENTAS) CESTAS BÁSICAS.

**DESTINAÇÃO:** CAMPANHA "SOROCABA SOLIDÁRIA", PARA A DISTRIBUIÇÃO, ATRAVÉS DA SECID – SECRETARIA DA CIDADANIA, ÀS FAMÍLIAS EM ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS.

ERIKA KIMURA  
Assistente de Secretaria e Expediente  
Fundo Social de Solidariedade  
Prefeitura Municipal de Sorocaba